



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 1578 DE 15 DE SETEMBRO E 2004.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº.1.462 de 04 de dezembro de 2.003-:

DECRETA

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 96.700,00 (Noventa e Seis Mil e Setecentos Reais), destinados a suprir insuficiências de verbas em dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

4	04.122.03.2.001	3.3.90.39.02	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.300,00
39	12.366.12.2.009	3.3.90.39.02	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
42	12.366.12.1.013	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	36.400,00
27	15.451.28.2.018	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	56.000,00
TOTAL				96.700,00

Artigo 2º. O crédito suplementar aberto no artigo 1º. será coberto parcialmente no valor de R\$ 96.700,00 (Noventa e Seis Mil e Setecentos Reais), com recursos provenientes de anulações parciais em diferentes valores de dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas.

ANULAÇÃO

7	04.122.03.2.001	3.3.90.30.04	Material de Consumo	3.300,00
30	12.361.12.2.008	3.3.90.30.04	Material de Consumo	13.000,00
38	12.366.12.2.009	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
40	12.366.12.2.009	3.3.50.43.00	Subvvenções Sociais	4.600,00
41	12.366.12.1.012	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	12.800,00
30	15.451.28.1.023	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	56.000,00
TOTAL				96.700,00



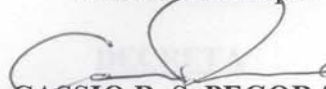
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

Artigo 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2(despesa) 6,7,8 e 9, da Lei Municipal nº. 1425 de 04 de novembro de 2.003.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de Setembro de 2004 - 40º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal


CASSIO R. S. PEGORARO
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.